



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1648/2001.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - De acordo com o artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64, fica aberto ao orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Pirapora os créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.321.015,86 (dois milhões, trezentos e doze mil, quinze reais e oitenta e seis centavos), assim distribuídas:

Projeto/Atividade	Categoria Econômica	Valor
02.01.03.07.020.2001- Manut. e Amp. do GAPRE	3111 - Pessoal Civil	110.000,00
02.01.03.07.020.2001- Manut. e Ampl. do GAPRE	3132 - Outros Serv. e Enc.	89.007,93
02.02.02.04.014.2002- Manut. das Ativ. da PROJUR	3111 - Pessoal Civil	60.000,00
02.03.03.09.021.2003 - Manut. e Ampl. da SEPLA	3111 - Pessoal Civil	50.000,00
02.04.03.07.021.2005 - Manut. e Ampl. da SEMAD	3251 - Inativos	60.000,00
02.04.03.07.021.2005 - Manut. e Ampl. da SEMAD	3132 - Outros Serv. e Enc.	44.503,97
02.04.03.30.174.2007 - Manut. e Ampl. da Guarda Municipal	3111 - Pessoal Civil	30.000,00
02.05.03.08.021.2010 - Manut. e Ampl. da SEFIN	3111 - Pessoal Civil	140.000,00
02.06.08.07.020.2011 - Manut. e Ampl. da SEMED	3111 - Pessoal Civil	5.000,00
02.06.08.41.190.2013- Manut. e Ampl. do Pré-Escolar	3111 - Pessoal Civil	5.000,00
02.06.08.42.187.2015 - Grupo Alfab. Jov. e Adultos	3111 - Pessoal Civil	5.000,00
02.06.08.42.188.2014 - Manut. e Ampl. do Ensino Regular	3111 - Pessoal Civil	150.000,00
02.06.08.42.188.2014 - Manut. e Ampl. do Ensino Regular	3224 - Transf. E Instituições Multigovernamentais	442.000,00
02.06.08.42.188.2016 - Repasse ao INSS/FGTS	4351 - Amort. da Dívida	220.000,00
02.07.15.81.020.2017 - Manut. e Ampl. da SETAS	3111 - Pessoal Civil	100.000,00
02.09.13.75.021.2025 - Prog. de Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	3214 - Contribuições a Fundos	410.000,00
02.10.10.60.325.2027- Manut. e Ampl. da Limp.Pub.	3132 - Outros Serv. e Enc.	44.503,96
02.11.03.07.021.2028 - Manut. e Ampl. da SEINF	3111 - Pessoal Civil	55.000,00
02.11.10.91.327.2029 - Prog. Iluminação Pública	3132 - Outros Serv. e Enc.	270.000,00
02.12.03.08.033.2035 - Repasse ao INSS/FGTS	3280 - Contrib. p/ Formação do PASEP	22.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.312.015,86</b>

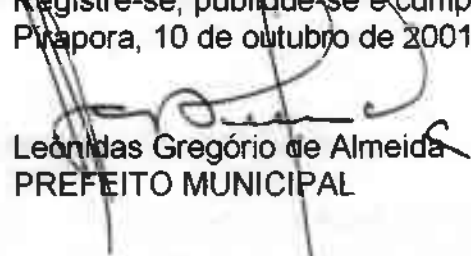
*[Handwritten signature and number 35]*

Lei Municipal nº 1648/2001

Sancione a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 10 de outubro de 2001

  
Leonidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL



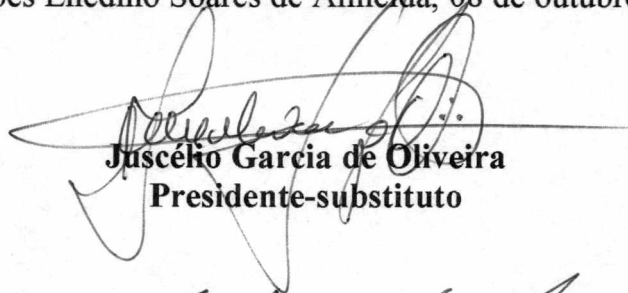
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

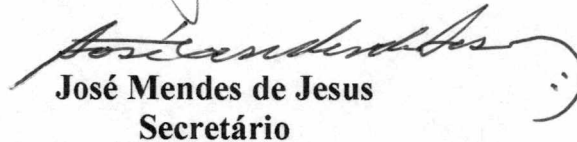
CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2.º - Os créditos abertos no artigo anterior se devem ao fato da ocorrência de excesso de arrecadação no orçamento fiscal de 2001 conforme demonstrativo de excesso de arrecadação anexo.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de setembro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 08 de outubro de 2001.

  
**Juscelino Garcia de Oliveira**  
Presidente-substituto

  
**José Mendes de Jesus**  
Secretário